

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número: 095/23			24 de Maio de 2023.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u> <u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
		 		
		UFRN		
		Reitor		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO				
Vice-Reitor				
Henio Ferreira de Miranda				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos Administrativos da Universidade – UFRN	04
Gabinete do Reitor – GR	04
Agencia de Inovação – AGIR	08
Pró-Reitorias – PR	20
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	20
Coordenadoria Administrativa – COAD	20
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	20
Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG	21
Centros Acadêmicos – CA	22
Centro de Tecnologia – CT	22
Assessoria de Projetos e Empreendedorismo – APE	22
Departamento de Engenharia de Computação e Automação – DECA	23
Departamento de Engenharia Têxtil – DET	23
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECAM	23
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	24
Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE	24
Departamento de Geologia – GEOL	24
Instituto de Química – IQ	25
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	25
Departamento de Ciências Contábeis – DCC	25
Departamento de Economia – DECO	25
Centro de Ciências da Saúde – CCS	26
Departamento de Nutrição – DENUT	26
Departamento de Saúde Coletiva – DSC	26
Centro de Biociências – CB	27
Departamento de Fisiologia e Comportamento - DFS	27
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	27
Coordenação do Curso de Matemática – CCM	27
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	27
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	27
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS	28
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	28
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSACOL	29
Escola de Música – EMUFRN	29

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO
Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº851/2023 - R, de 22 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 61, do Regimento Geral da UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.058679/2023-32 ,

RESOLVE:

Designar MARCELA ABBOTT GALVAO URURAHY, matrícula nº 1055045, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº853/2023 - R, de 22 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.047368/2023-48 ,

RESOLVE:

Designar CELCIMAR ALVES CAMARA, matrícula nº 0347649, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Morfologia, do Centro de Biociências (CB), para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 24 de maio de 2023.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº855/2023 - R, de 23 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.061449/2023-51 ,

RESOLVE:

Designar ANNA CLAUDIA DOS SANTOS NOBRE, matrícula nº 3325346, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Computação e Tecnologia - DCT, do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº857/2023 - R, de 23 de maio de 2023

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 61, do Regimento Geral da UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.060969/2023-46 ,

RESOLVE:

Reconduzir JULIANA LORENSI DO CANTO, matrícula nº 1698809, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Florestal, da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a)Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria nº858/2023 - R, de 23 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 133, §7º e 148 da Lei n.º 8.112/90 e conforme o OFÍCIO Nº 9, de 22 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir de 21.05.2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 392/2023-R, de 03.03.2023, publicada no Boletim de Serviço nº 43, de 07.03.2023, prorrogada pela Portaria nº 598/2023-R, de 10.04.2023, publicada no Boletim de Serviço nº 67 de 12.04.2023, redesignada pela Portaria nº 674/2023-R de 23.04.2023, publicada no Boletim de Serviço nº 74, de 24.04.2023, conforme processo n.º 23077.018550/2023-91;

Art. 2º Publicar esta portaria no Boletim de Serviço.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº860/2023 - R, de 23 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 61, do Regimento Geral da UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.057211/2023-21 ,

RESOLVE:

Designar ORIONE DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 1448916, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito, do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a)Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria nº861/2023 - R, de 23 de maio de 2023

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando a Instrução Normativa GSI/PR Nº 3/2021, e de acordo com o OFÍCIO Nº 82/2023/STI/REITORIA/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados como responsáveis por cada um dos processos relacionados à gestão de segurança da informação, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Processo	Nome	SIAPÉ
Gestão de Ativos	FELIPE MEDEIROS RODRIGUES	1321497
Gestão de Riscos	HONORE VICENTE CESARIO	1081781
Gestão de Continuidade	ANDRE CAMPOS BEZERRA	3110068
Gestão de Mudanças	ANDERSON LUIS DE FARIAS SOARES	3159537
Gestão de Conformidade	CICERO FERREIRA DE FRANCA NETO	2069359

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria nº862/2023 - R, de 23 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o OFÍCIO Nº 24/2023/PROPESQ/REITORIA/CONSUNI/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN).

Coordenadora:

CECÍLIA NOGUEIRA VALENÇA, Professora Adjunta, matrícula nº 2724246. Data da indicação: 16.08.2021. Mandato válido até: 15.08.2024.

Vice-coordenador:

OSVALDO DE GOES BAY JUNIOR, Professor Adjunto matrícula nº 1893928. Data da indicação: 26.02.2022. Mandato válido até: 25.02.2025.

Membros:

ÁDALA NAYANA DE SOUSA MATA, Professora Adjunta, matrícula nº 2166798. Data da indicação: 04.02.2022. Mandato válido até: 03.02.2025.

DALINE FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO, Professora Adjunta, matrícula nº 2865332. Data da indicação: 03.08.2020. Mandato válido até: 02.08.2023.

DANIELLE SOARES BEZERRA, Professora Adjunta, matrícula nº 1837366. Data da indicação: 12.06.2022. Mandato válido até: 11.06.2025.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

FÁBIO HENRIQUE VIEIRA DE CRISTO E SILVA, Professor Adjunto, matrícula nº 2360563. Data da indicação: 06.09.2021. Mandato válido até: 05.09.2024.

FERNANDA FERNANDES GURGEL, Professora Adjunta, matrícula nº 2434544, Data da indicação: 06.09.2021. Mandato válido até: 05.09.2024.

HELENI AIRES CLEMENTE, Professora Adjunta, matrícula nº 3151534, Data da indicação: 06.09.2021. Mandato válido até: 05.09.2024.

JANE CARLA DE SOUZA, Professora Adjunta, matrícula nº 1110960, Data da indicação: 05.05.2023. Mandato válido até: 04.05.2026.

LIANE DE BRITO MACEDO, Professora Adjunta, matrícula nº 1031308, Data da indicação: 17.09.2021. Mandato válido até: 16.09.2024.

MARIA DO SOCORRO LUNA CRUZ, Professora Adjunta, matrícula nº 1143199. Data da indicação: 12.06.2021. Mandato válido até: 11.06.2024.

MAYRA RUANA DE ALENCAR GOMES, Professora Adjunta, matrícula nº 3326345, Data da indicação: 05.05.2023. Mandato válido até: 04.05.2026.

RAFAELA CAROLINI DE OLIVEIRA TÁVORA, Professora Adjunta, matrícula nº 1652946. Data da indicação: 13.08.2020. Mandato válido até: 12.08.2023.

SÉRGIO EDUARDO LIMA PRUDENTE, Professor Adjunto, matrícula nº 2395643, Data da indicação: 11.05.2023. Mandato válido até: 10.05.2026.

THAÍS MARQUES LIMA, Professora Adjunta, matrícula nº 3240292. Data da indicação: 16.08.2021. Mandato válido até: 15.08.2024.

WILTON RODRIGUES MEDEIROS, Sanitarista, matrícula nº 1552913. Data da indicação: 04.02.2022. Mandato válido até: 03.02.2025.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº863/2023 - R, de 23 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e o art. 39 do Regimento Geral, de acordo com o §3º do art. 3º da Resolução n.º 008/2006-CONSAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ADSON ARACELI ALVES DANTAS, Administrador, matrícula n.º 1945139; ACÁCIA JÉSSICA MAIA DE MOURA, Assistente Social, matrícula n.º 2045891; JULIO CESAR DE ANDRADE NETO, Professor Titular, matrícula n.º 346879; e o tutor ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA, Professor de EBTT, matrícula n.º 2212127, na função de Consultor, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora DAIANE DAINE DE OLIVEIRA GOMES, Assistente Social, matrícula n.º 1159199.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Agencia de Inovação – AGIR
Edital nº01/2023 - AGIR, de 23 de maio de 2023

**EDITAL DE CHAMADA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA PARA O LICENCIAMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DO
SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SIGSAÚDE)**

EDITAL AGIR/UFRN nº 01/2023

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN torna público o presente edital de chamada de propostas para o licenciamento de outorga de direito de uso, gratuito e sem exclusividade, do Sistema de Gestão de Serviços de Saúde (Sigsaúde) e convida órgãos e entidades da administração pública interessadas a manifestar o interesse nas formas e condições a seguir estabelecidas, com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Política de Inovação da UFRN (Resolução nº 005/2022 - CONSEP) e Resolução nº 17/2022 – CONSAD (Resolução específica para o Sigsaúde).

1. OBJETO

1.1. A presente chamada tem como objeto selecionar interessados no licenciamento de outorga de direito de uso, gratuito e sem exclusividade, do Sistema de Gestão de Serviços de Saúde (Sigsaúde) para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos dos entes federativos.

2. TECNOLOGIA OFERTADA

2.1. Título: SigSaúde

Descrição: O SIGSAUDE é uma plataforma computacional que tem como objetivo gerenciar administrativamente serviços de saúde integrando-os. Além disto, tem a finalidade de armazenar todos os dados por meio de prontuários eletrônicos em um banco de dados de saúde.

Tipo: Programa de Computador.

2.2. O Sistema de Gestão de Serviços de Saúde (Sigsaúde), devidamente registrado junto ao Instituto da Propriedade Industrial – INPI sob o nº BR 51 2022 002503-5, desenvolvido no âmbito da UFRN, com a participação da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (Funpec), viabiliza, direta ou indiretamente, a operacionalização e a otimização dos processos de trabalho inerentes à gestão em serviços de saúde da Universidade, de outros órgãos e entidades da administração pública e instituições privadas (Resolução nº 17/2022 – CONSAD).

2.3. A UFRN manterá a titularidade do direito de propriedade do sistema Sigsaúde, inclusive suas atualizações, customizações e aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pelos órgãos e entidades da administração pública licenciados.

2.4. Como forma de preservar a economicidade, racionalidade de recursos e eficiência no sistema público, além de promover e assegurar a sustentabilidade orçamentária e financeira necessária à concretização da evolução do sistema Sigsaúde, o licenciamento em evidência, com suporte no marco regulatório estabelecido na Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/2004 e Decreto Nº 9.283/2018.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. A manifestação de interesse no licenciamento de outorga de direito de uso, gratuito e sem exclusividade, do Sigsaúde deve ser enviada por órgãos e entidades da administração pública para o e-mail gabinete@reitoria.ufrn.br, através de ofício assinado por seu representante legal.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Do contrato de licenciamento com órgãos e entidades da administração pública
4.1.1. O licenciamento para órgãos e entidades da administração pública, exclusivamente, para outorga do direito de uso, será gratuito e não exclusivo e formalizado por meio de contrato de licenciamento.

5. ETAPA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA:

5.1. Disponibilização de Relatório Técnico de Validação realizado pela UFRN;
5.2. Em caso de necessidade de outras etapas, LICENCIANTE E LICENCIADA firmarão acordo de Parceria para estabelecer as condições, nos moldes da Resolução nº17/2022 – CONSAD.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A impugnação deverá ser enviada à Agência de Inovação – AGIR/UFRN devidamente protocolada, via e-mail (transferencia@agir.ufrn.br).

6.2. A UFRN receberá a solicitação de impugnação e realizará sua análise em 3 (três) dias úteis.

6.3. A decisão sobre a impugnação será publicada no endereço eletrônico www.agir.ufrn.br e, caso procedente a impugnação, o Edital será ratificado e republicado.

6.4. Os interessados ou qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimentos a este Edital.

6.5. Os esclarecimentos serão encaminhados, por escrito, via e-mail (transferencia@agir.ufrn.br), ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Todos os esclarecimentos complementares solicitados por e-mail deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da instituição no campo “Assunto”.

6.6. As respostas aos esclarecimentos prestados serão encaminhadas por e-mail eletrônico próprio, devendo o interessado, no ato do pedido, disponibilizar um e-mail para contato (resposta).

6.7. Os pedidos e as respostas aos esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo destinado a esta chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O extrato do resultado constando o(s) órgão(s) e entidade(s) da administração pública Licenciada(s) será publicado no Diário Oficial da União - DOU.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente chamada pública será realizada de forma contínua e o resultado da análise das manifestações de interesse serão disponibilizados e atualizados no seguinte endereço eletrônico www.agir.ufrn.br.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra a decisão da AGIR/UFRN pela habilitação/inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a ciência do resultado pela instituição interessada.

9.2. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser enviados para o e-mail transferencia@agir.ufrn.br.

9.3. A UFRN, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo e avaliará as razões do recurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

9.4. A decisão sobre o recurso será divulgada por meio do endereço eletrônico www.agir.ufrn.br.

9.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.VINCULAÇÃO AO EDITAL E À MINUTA DE CONTRATO ANEXA

10.1. As condições gerais de contratação que deverão ser acatadas pela interessada selecionada são as estabelecidas no contrato de licenciamento para outorga de direito de uso, gratuito e sem exclusividade, do sistema Sigsauúde, em ANEXO II, do qual a proponente, ao apresentar sua proposta, tem ampla ciência e anuência.

11.ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da UFRN, não cabendo indenização ou compensação de nenhuma natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade da proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção, por meio do endereço eletrônico www.agir.ufrn.br.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados Agência de Inovação ou pela Administração Central da UFRN, caso seja necessário, dando-se a publicidade às decisões proferidas, amparados pelo disposto nas normas específicas, tais como, Lei nº 10.973/04, Decreto nº 9.283/18, Resolução nº 005/2022-CONSEPE e Resolução Nº 17/2022 – CONSAD.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 017/2022-CONSAD, de 06 de outubro de 2022.

(Publicado no DOU nº 196, em 14 de outubro de 2022)

Disciplina os procedimentos de licenciamento para outorga de direito de uso do Sistema de Gestão de Serviços de Saúde (Sigsauúde).

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, III e IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO que os trabalhos e esforços desenvolvidos pela UFRN em parceria com a sua Fundação de Apoio estão concretizados no Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde (Sigsauúde), cuja importância estratégica extrapola as fronteiras da Instituição;

CONSIDERANDO o objetivo de a UFRN consolidar-se como referência nacional na informatização dos processos de trabalho na área de saúde como mecanismo indutor da excelência da gestão e dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2022-CONSEPE, de 19 de abril de 2022, que institui a política de inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.095251/2022-90,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos de licenciamento para outorga de direito de uso do Sistema de Gestão de Serviços de Saúde (Sigsauúde) a órgãos e entidades da administração pública e instituições privadas.

CAPÍTULO I DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º O Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde (Sigsauúde), desenvolvido no âmbito da UFRN, com a participação da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (Funpec), viabiliza, direta ou indiretamente, a operacionalização e a otimização dos processos de trabalho inerentes à gestão em serviços de saúde da Universidade, de outros órgãos e entidades da administração pública e de instituições privadas.

CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO PARA OUTORGA DE DIREITO DE USO

Art. 3º Fica autorizado o licenciamento para outorga de direito de uso, em caráter não exclusivo, do sistema Sigsauúde por meio de sua disponibilização a órgãos e entidades da administração pública e instituições privadas com oferta de serviços de saúde.

§ 1º A disponibilização da tecnologia consiste na transferência do Sigsauúde por meio da disponibilização do seu código fonte registrado.

§ 2º A UFRN manterá em caráter de exclusividade o repositório de códigos e documentações de referência do Sigsauúde.

Art. 4º A UFRN mantém a titularidade do direito de propriedade do sistema Sigsauúde, inclusive suas atualizações, customizações e aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pelas instituições privadas e pelos órgãos e entidades da administração pública licenciados.

Seção I

Do licenciamento para órgãos e entidades da administração pública

Art. 5º O licenciamento para órgãos e entidades da administração pública, exclusivamente, para outorga de direito de uso, será gratuito e não exclusivo.

Parágrafo único. A formalização do licenciamento será feita por meio de contrato de licenciamento, conforme definido no art. 62 da Política de Inovação da UFRN.

Art. 6º Qualquer necessidade de inovação tecnológica no Sigsauúde por órgãos e entidades da administração pública licenciados, tais como o desenvolvimento de novos módulos, aprimoramentos ou alterações, serão exclusivamente realizadas por equipes de servidores dos respectivos órgãos e entidades ou diretamente pela UFRN, vedada qualquer terceirização para realização destas inovações.

§ 1º As inovações a que se referem o caput, quando realizadas diretamente pela UFRN, serão formalizadas por meio de acordos de parceria para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.903, de 2004, com investimentos transferidos à UFRN pelos órgãos e entidades parceiras.

§ 2º A UFRN será sempre a responsável pela gestão do repositório e evolução do Sigsauúde.

Seção II

Do licenciamento para instituições privadas

Art. 8º O licenciamento para instituições privadas, exclusivamente, para outorga de direito de uso, será oneroso e não exclusivo.

Art. 9º O valor do licenciamento para uso das instituições privadas será estabelecido pela UFRN tendo como referência o número de pontos de função.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

§ 1º O número de pontos de função por módulo do Sigsauúde é demonstrado no Anexo I.

§ 2º O valor de ponto de função para fins do estabelecido no caput deste artigo é definido no anexo II.

§ 3º A atualização do valor do ponto de função será realizada anualmente pelo IPCA, tomando como referência o mês correspondente da aprovação desta Resolução.

§ 4º O valor do licenciamento previsto no caput será repassado anualmente à UFRN, tomando como referência o cálculo definido no anexo II.

Art. 10. As instituições privadas licenciadas poderão celebrar acordos de parceria com a UFRN, consoante art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com o objetivo de desenvolver novos módulos, aprimoramentos ou alterações do Sigsauúde.

Art. 11. Fica autorizada à Universidade prestar serviços técnicos especializados às instituições privadas licenciadas, nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.973, de 2004, para oferecer apoio técnico e negocial para implantação e treinamento para operacionalização do Sigsauúde.

Seção III Das responsabilidades

Art. 12. Cabe às instituições privadas e aos órgãos e entidades da administração pública licenciados:

- I - responsabilizar-se pelo investimento necessário para implantação do Sigsauúde;
- II - responsabilizar-se pelo investimento destinado à UFRN no caso de necessidade de inovação e evolução do sistema;
- III - manter as denominações originais e as referências de autoria do Sigsauúde;
- IV - referenciar no rodapé do sistema ou local similar os direitos autorais da UFRN;
- V - assegurar os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual do Sigsauúde em contratos, editais e quaisquer instrumento similares;
- VI - assegurar o acesso da UFRN a qualquer mudança decorrente da implementação de nova funcionalidade ou criação de módulo; e
- VII - observar as regras prescritas nos contratos de licenciamento e nesta Resolução, inclusive as cláusulas de sigilo sobre a tecnologia licenciada.

Art. 13. São responsabilidades da UFRN:

- I - possibilitar o licenciamento do Sigsauúde em consonância com as diretrizes e políticas conduzidas pela Agência de Inovação (AGIR);
- II - manter em caráter de exclusividade o repositório de códigos e documentações de referência do Sigsauúde; e
- III - fazer a gestão do repositório e evolução do Sigsauúde.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É vedado às instituições privadas e aos órgãos e entidades da administração pública licenciados registrarem o sistema Sigsauúde, ou parte dele, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou em órgão similar no exterior.

Art. 15. Fica à Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responsável pela coordenação e gerenciamento do Sigsauúde.

Art. 16. Cabe à Agência de Inovação - AGIR promover e acompanhar o relacionamento da Universidade com as instituições privadas e os órgãos e entidades da administração pública licenciados consoante estabelece o artigo 16, §1º, incisos IX e X, da Lei nº 10.973, de 2004.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria, em Natal, 06 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

(a)Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

ANEXO I
PONTOS DE FUNÇÃO POR MÓDULO DO SISTEMA SIGSAÚDE

MÓDULO	PONTOS DE FUNÇÃO
Usuário do serviço	391
Agendamento	1013
Atendimento	1849
Oferta de atendimento	968
Cadastro	422
Configurações	535
Relatórios	643
Total	5821

ANEXO II
FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DO LICENCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES
PRIVADAS

Valor licenciamento = (valor do ponto de função x número de pontos de função por
módulos) * 1,5%

Para efeito do cálculo do valor do licenciamento, o valor do ponto de função é de R\$ 550,00
(quinhentos e cinquenta reais).

ANEXO II
MINUTAD E CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO SEMEXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA USO DE PROGRAMA DE
COMPUTADOR SEM EXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR
SIGSAÚDE, SEM EXCLUSIVIDADE ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE E A XXXXXXXXXXXXXXX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, autarquia federal, criada pela Lei nº 2.307, de 25 de junho de 1958, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 620141 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 466.606.404-44, domiciliado em Natal/RN, nomeado pelo Presidente da República em 8 de fevereiro de 2019 doravante designada CONTRATADA, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a)..... (endereço completo), bairro, cidade/estado....., CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., representada neste ato por (cargo, nome e qualificação do representante legal), inscrito no CPF sob o nº, neste ato doravante designada CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.973/2004(Lei de Inovação), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.243/2016, do Decreto nº 9.283/2018, da Lei nº 9.279/96(Código de PI), das Leis nº 10.406/02(Código Civil),

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

nº 8.666/93 e nº 8.958, no que couber, bem como o estabelecido na Resolução nº 017/2022-COSAD de 06 de outubro de 2022.

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SEM EXCLUSIVIDADE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a LICENÇA DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR INTITULADO SIGSAÚDE, o qual consta no INPI como o Processo nº BR 51 2022 002503-5 SEM EXCLUSIVIDADE, a título gratuito pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos direitos para uso do referido sistema.

1.2 O presente contrato não implica transferência da titularidade dos direitos relativos ao objeto da licença, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da CONTRATADA.

1.3 O SIGSAUDE é uma plataforma computacional que tem como objetivo gerenciar administrativamente serviços de saúde integrando-os. Além disto, tem a finalidade de armazenar todos os dados por meio de prontuários eletrônicos em um banco de dados de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para iniciar o uso relacionado ao objeto contratado.

2.2 O prazo máximo previsto no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa da CONTRATANTE e concordância expressa da CONTRATADA, devendo a Contratante manifestar justificadamente seu interesse na prorrogação em até 90 (noventa) dias anteriores ao término do referido prazo.

2.3 A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA a data de início do uso do programa de computador, respeitado o prazo previsto no item 2.1 supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fiscalização do contrato por parte da CONTRATADA dar-se-á mediante designação de fiscal em ato próprio.

3.2 Toda comunicação, instrução, ou reclamação entre as Partes deverá ser feita por escrito, não produzindo qualquer efeito as tratativas, alegações ou instruções verbais.

3.3 Em caso de necessidade de substituição do fiscal, esse será indicado pela Parte que o substituiu, por meio de comunicado escrito encaminhado a outra Parte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações comuns às Partes:

I - responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas ao objeto do contrato, incluindo seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ele tenham acesso, de forma que se garanta a confidencialidade das informações. As informações relativas ao objeto do contrato somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da CONTRATADA;

I.1 - excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:

- a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato;
- b) comprovadamente sejam requisitadas ou solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional, se for o caso;

II- comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade intelectual referentes ao programa de computador objeto desta licença, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, sendo que as respectivas despesas serão arcadas pela CONTRATADA.

III - Nenhuma das Partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

I - abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da CONTRATADA na utilização do objeto desta licença;

II - responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente contrato, bem como do uso do programa de computador objeto desta licença;

III - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;

IV - arcar com todas as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais contra atos de violação de terceiros dos direitos referentes ao objeto contratado, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da CONTRATADA;

V - dar imediata ciência à CONTRATADA do recebimento de quaisquer autuações administrativas, citações bem como intimações relacionadas ao objeto contratado, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a serem cominadas em razão do previsto neste contrato.

VI - responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente contrato;

VII – referenciar de forma visível no sistema os direitos autorais da UFRN.

4.3 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer, nos termos do disposto no § 6º do art. 6º da Lei nº 13.243/16, todas as informações, documentos e material necessários para o acesso ao objeto da licença;

II - Prestar à CONTRATANTE suporte técnico-científico associado ao licenciamento objeto do contrato;

III - Caso a CONTRATANTE tenha interesse em assistência técnica adicional a ser prestada pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA, deverá realizar manifestação formal nesse sentido, sujeita à disponibilidade da CONTRATADA, sendo aplicáveis à CONTRATANTE, as condições, valores e a forma de pagamento a serem estabelecidas em instrumento jurídico próprio, conforme Resolução nº 017/2022- COSAD de 06 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO NOME DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar o nome da CONTRATADA, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação prévia por escrito da CONTRATADA, podendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O licenciamento objeto deste instrumento é gratuito.

6.2 No caso de haver a necessidade de qualquer inovação que a LICENCIADA, será firmado acordo de parceria para tanto, nos termos do Art.6º, §1º da Resolução nº017/2022- CONSAD.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

7.1 A CONTRATANTE deverá permitir à CONTRATADA ou a terceiro por esta última indicado, o exame, fiscalização e auditoria do uso do processo de fabricação dos produtos obtidos do Know-How, desde que, previamente notificada pela Contratada, com 15(quinze) dias de antecedência à data pretendida para a auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - DO MEIO AMBIENTE

8.1 A CONTRATANTE se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as Modelo de Termo de Contrato Objetivo: Formalização de termo de transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de know-how Atualização: licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas à Tecnologia, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, relativas à matéria ambiental.

8.2 Para os fins deste Contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

8.3 A CONTRATANTE deverá adotar todas as medidas e procedimentos necessários, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, que possa vir a ser causado pelas atividades de produção ou de comercialização do produto associado à Tecnologia, exigindo que a mesma conduta seja observada pelas empresas por ela eventualmente contratadas.

8.4 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE as sanções porventura impostas pelos Órgãos competentes por danos causados ao meio ambiente, sejam elas decorrentes do exercício de suas atividades ou de sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir à CONTRATADA pelas cominações que a ela venham a ser impostas em virtude da titularidade do programa de computador.

8.5 A responsabilidade da CONTRATANTE pelos danos ambientais eventualmente causados ou que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INOVAÇÕES TÉCNICAS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CONTRATANTE deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA, toda e qualquer criação, modificação ou aperfeiçoamento que, de qualquer forma, que gere inovação ao Programa de Computador, necessária ou não para o seu implemento, sejam estes passíveis ou não de proteção pelos institutos de propriedade intelectual.

9.2 Ocorrendo a inovação nos termos do item 9.1, a CONTRATANTE não poderá, isoladamente, formular o respectivo depósito do pedido de proteção, no âmbito nacional e/ou internacional.

9.3 A CONTRATADA e a CONTRATANTE figurarão como cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes das inovações desenvolvidas isoladamente pela CONTRATANTE e também daquelas obtidas em parceria com a CONTRATADA.

9.4 Verificada a hipótese prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo necessário à proteção da propriedade intelectual, ficando a Contratada responsável pela proteção da inovação e pelo envio de cópia do respectivo registro para a Contratante, juntamente com os documentos pertinentes.

9.5 As Partes definirão de comum acordo, por meio de instrumento específico, as responsabilidades de cada Parte no que diz respeito às providências para proteção das inovações;

9.6 As condições para a exploração econômica e/ou licenciamento a terceiros dos direitos das Partes sobre as inovações serão disciplinadas no referido instrumento.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas Partes, motivadamente, mediante assinatura de termo aditivo, por períodos sucessivos, até o término do prazo de vigência do registro de programa de computador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

I - rescisão, que poderá ocorrer, a critério da Parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

II - resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, bem como na hipótese em que a CONTRATANTE verifique a inviabilidade do uso ou comercialização do programa de computador, o que deverá constar devidamente fundamentado em relatório técnico a ser avaliado pela CONTRATADA;

III - resilição, por livre acordo das Partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

11.2 Em caso de rescisão, a Parte culpada deverá indenizar a Parte inocente por eventuais perdas e danos. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATANTE, esta deverá abster-se de qualquer utilização da Tecnologia, remanescendo, ainda, a obrigação de confidencialidade nos termos da Cláusula Quinta.

11.3 A decretação de falência da CONTRATANTE constitui motivo para rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até o momento da extinção, incluído o recebimento dos valores devidos à CONTRATADA.

11.4 A resolução prevista no inciso II dar-se-á sem quaisquer ônus para as Partes e sem a devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até a data da resolução.

11.5 Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade do objeto do licenciamento e o recebimento dos valores porventura pendentes, especialmente os relativos aos royalties, estarão assegurados à CONTRATADA.

11.6 Ocorrendo a extinção contratual nos termos desta cláusula, a CONTRATANTE deverá devolver todos os documentos (desenhos, informações, certificados, especificações técnicas) que sejam de propriedade da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da extinção, bem como cessar imediatamente todo e qualquer uso da Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA, após prévia notificação à CONTRATANTE, de modo a assegurar-lhe a ampla defesa, poderá aplicar sanções em caso de descumprimento parcial ou integral do presente Contrato, a seguir detalhadas:

I) advertência;

II) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24(vinte e quatro) meses;

III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

12.2 A aplicação de uma das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Caberá a CONTRATADA a publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de e-mail, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada, conforme se segue:

I – a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN

Agência de Inovação – AGIR/UFRN

Reitoria da UFRN Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970

E-mail: transferencia@agir.ufrn.br

II - a CONTRATANTE: (indicar endereço completo) - e-mail: (indicar endereço eletrônico);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, em relação às obrigações assumidas pela Contratante, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade da Contratada.

15.2 Eventual fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura da CONTRATANTE, deverá ser comunicada à CONTRATADA que avaliará a possibilidade de continuidade da execução do contrato, devendo manifestar-se motivadamente, pela manutenção do contrato ou pela sua rescisão.

15.3 A cessão total ou parcial do contrato deverá ser formalmente solicitada à CONTRATADA. Após o devido exame, sopesados os interesses da Administração e comprovado que a continuidade da execução do contrato poderá ocorrer nos termos e condições pactuados e que não lhe acarretará prejuízos, a CONTRATADA decidirá, motivadamente, pelo deferimento do pleito. Em caso negativo, com a devida justificativa, a CONTRATADA decidirá pela rescisão contratual.

15.4 A transferência de tecnologia objeto do presente contrato, não constitui impedimento para que a CONTRATADA continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas ao Know-How.

15.5 As alterações neste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de Aditivo.

15.6 Não será responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer valor, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer outra natureza, especialmente de seguro contra acidentes de trabalho, aos indivíduos que porventura trabalhem ou tenham trabalhado em favor da CONTRATANTE sendo esses eventuais valores devidos exclusivamente pela CONTRATANTE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

15.7 A CONTRATANTE não tem qualquer responsabilidade pelo pagamento de qualquer remuneração, de qualquer natureza, aos indivíduos que porventura tenham trabalhado em favor da CONTRATADA na invenção e desenvolvimento do objeto desta transferência de tecnologia, sendo eventuais valores devidos exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios na execução deste Contrato, as Partes se comprometem, previamente, a buscar solução administrativa junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 As Partes desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o presente contrato, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma informação que possa se caracterizar como confidencial em relação ao objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de Know-How, sem antes solicitar ao juiz competente que o processo prossiga em segredo de justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996.

E, por estarem justos e acordados, assinam os Contratantes, em(....) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

....., de..... de

XXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Contratada

XXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Contratante
Empresa XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria Administrativa – COAD
Portaria de Comissão nº66/2023 - COAD, de 24 de maio de 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO E À GRANEL, pelo período de 12 (doze) meses, tendo ainda o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF
Luciana de Medeiros Oliveira	Nutricionista	1736535	054.864.724-04
Juliana Moraes de Sousa	Nutricionista	3844099	055.105.404-27
Rogério Rodrigues Duarte	Nutricionista	2069155	770.335.743-04
Júlio Cesar de Medeiros Meira	Administrador	1731934	067.165.604-08
Daniel Nazareno Souza de Oliveira	Administrador	2408967	055.942.854-58

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo Araújo de Medeiros F. de Oliveira - Pró-Reitor(a)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº570/2023 - PROGESP, de 22 de maio de 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.045359/2023-12,

RESOLVE:

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 08 de dezembro de 2022, ao(a) servidor(a) VANIA LEITE DA SILVA ARANHA, Aposentado(a), matrícula nº 0347799, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria nº571/2023 - PROGESP, de 24 de maio de 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 19623/2023 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a MAURO DUNDER, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2312500, lotado no LET/CCHLA, com vigência a partir de 24/05/2023.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria nº572/2023 - PROGESP, de 23 de maio de 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.015620/2023-50,

RESOLVE:

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 01 de fevereiro de 2023, ao(a) servidor(a) LUCIA LIMA DA SILVA, Aposentado(a), matrícula nº 0347704, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG
Portaria nº04/2023 - CPG/PPG, de 19 de maio de 2023

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no processo 23077.150366/2022-54, credencia o corpo docente do programa de Pós-Graduação em Filosofia para o biênio de 2023-2024.

Art. 1 - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRN é integrado por professores do quadro efetivo da UFRN com ampla experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa, orientação de pós-graduação e produção científica relevante, sendo constituído pelos professores nominados a seguir:

PROFESSOR (A)	CATEGORIA
Alípio de Sousa Filho	PERMANENTE
Antônio Basílio Novaes Thomaz de Menezes	PERMANENTE
Bruno Rafaelo Lopes Vaz	PERMANENTE
Cinara Maria Leite Nahra	PERMANENTE
Daniel Durante Pereira Alves	PERMANENTE
Dax Fonseca Moraes Paes Nascimento	PERMANENTE
Edrisi de Araújo Fernande	COLABORADOR
Eduardo Aníbal Pellejero	PERMANENTE
Federico Sanguinetti	PERMANENTE
Fernanda Machado de Bulhões	PERMANENTE
Glenn Walter Erickson	PERMANENTE
Gisele Amaral dos Santos	PERMANENTE
João Marcos de Almeida	PERMANENTE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Luiz Philipe Rolla de Caux	COLABORADOR
Maria Cristina Longo Cardoso Dias	COLABORADOR
Markus Figueira da Silva	PERMANENTE
Monalisa Carrilho de Macedo	COLABORADOR
Oscar Federico Bauchwitz	PERMANENTE
Paulo Eduardo Bodziak Júnior	PERMANENTE
Raquel Patriota da Silva	PERMANENTE
Rodrigo Ribeiro Alves Neto	COLABORADOR
Samir Bezerra Gorsky	PERMANENTE
Sérgio Luís Rizzo dela Sávia	PERMANENTE
Vincenzo Ciccarelli	PERMANENTE

Art.2 O corpo docente definido por meio desta portaria deverá ser revisto, verificando-se os indicadores de área.

(a)Rubens Maribondo Do Nascimento - PrÓ-Reitor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Assessoria de Projetos e Empreendedorismo – APE
Portaria nº01/2023 - APE, de 23 de maio de 2023

A professora CARLA WILZA SOUZA DE PAULA MAITELLI, GERENTE EXECUTIVA DA TECNATUS, INCUBADORA DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor EVANS PAIVA DA COSTA FERREIRA, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE 1064594, HELIANA BEZERRA SOARES, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE 2613423 e TATHIANY DEYSE FERNANDES ROCHA, Administradora e Assessora de Empreendedorismo e Ambientes Promotores de Inovação na Agência de Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, matrícula SIAPE 2772998 para, sob a presidência do primeiro, atuarem como avaliadores, na 1ª Avaliação de monitoramento da empresa Orby, participante do Sistema de pré-incubação da TECNATUS.

(a)Carla Wilza Souza De Paula Maitelli - Diretor(A)

Portaria nº02/2023 - APE, de 23 de maio de 2023

A professora CARLA WILZA SOUZA DE PAULA MAITELLI, GERENTE EXECUTIVA DA TECNATUS, INCUBADORA DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor EVANS PAIVA DA COSTA FERREIRA, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE 1064594, POLLYANA SOUZA CASTRO, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE 2413537 e TATHIANY DEYSE FERNANDES ROCHA, Administradora e Assessora de Empreendedorismo e Ambientes

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

Promotores de Inovação na Agência de Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, matrícula SIAPE 2772998 para, sob a presidência do primeiro, atuarem como avaliadores, na 1ª Avaliação de monitoramento da empresa RN MATERIALS, participante do Sistema de incubação da TECNATUS.

(a)Carla Wilza Souza De Paula Maitelli - Diretor(A)

Departamento de Engenharia de Computação e Automação – DECA
Portaria nº01/2023 - DECA, de 10 de maio de 2023

O Chefe do Departamento de Engenharia de Computação e Automação (DCA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1538/2021 - Reitoria, de 07 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a criação do Laboratório CONECTA.AI, cujas atividades foram iniciadas no mês de fevereiro do ano de 2023, e a designação do seu coordenador, professor Ivanovitch Medeiros Dantas da Silva (Matrícula 2885532), como resultado da aprovação por unanimidade de votos na 2ª Reunião Ordinária do Departamento de Engenharia de Computação e Automação, realizada no dia 26 de abril de 2023.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a)Prof. Dr. Carlos Manuel Dias Viegas – Chefe

Departamento de Engenharia Têxtil – DET
Portaria nº02/2023 - DET, de 23 de maio de 2023

A Chefe do Departamento de Engenharia Têxtil (DET) do Centro de Tecnologia (CT), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, combinado com o art. 276 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN,

RESOLVE:

Designar os docentes LUCIANI PAOLA ROCHA CRUZ BARROS, matrícula SIAPE 2857497, RÓGERSON RODRIGUES FREIRE RAMOS, matrícula SIAPE 2367881, e VIVIANE MUNIZ FONSECA, matrícula SIAPE 1645481, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Avaliação e, num prazo de 15 dias a partir da publicação desta portaria, emitirem parecer sobre solicitação de dispensa de componente curricular constante no processo nº 23077.064002/2023-33, de interesse do discente ERICH BERGRA MEIRELES BERNARDO, matrícula 2012941377.

(a)Íris Oliveira da Silva – Chefe

Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECAM
Portaria nº27/2023 - DECAM, de 24 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula: 1149451, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, para Para participar de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

eventos, no país, em JUAZEIRO DO NORTE / CE, no período de 25 de Maio de 2023 a 27 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1714/2023.

(a)Paulo Eduardo Vieira Cunha - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Portaria nº34/2023 - CCET, de 22 de maio de 2023

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 05-06-2019;

RESOLVE:

Designar, o professor Aderson Farias do Nascimento, mat. 1451214, lotado no Departamento de Geofísica, para assumir a Coordenação do Laboratório de Sismologia (LabSis) por um período de 2 anos. O coordenador terá a função específica de supervisionar as atividades realizadas no âmbito do Laboratório de Sismologia e levantar os seus problemas para que a administração possa tomar as medidas adequadas para o bom funcionamento das atividades de ensino no Departamento de Geofísica.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a)Jeanete Alves Moreira – Diretor(A)

Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE
Portaria nº04/2023 - DFTE, de 23 de maio de 2023

O Chefe do Departamento de Física - DFTE do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Designar os professores Juliana Mesquita Hidalgo Ferreira, matrícula 1645641, Adriano de Oliveira Sousa, matrícula 1223716, Ciclamio Leite Barreto, matrícula 345796, Manoel Silva de Vasconcelos, matrícula 1354851, Edimilson Félix da Silva, mat. 1060742 e Farinaldo da Silva Queiroz, matrícula 1043096, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Aproveitamento de Estudos do DFTE.

(a)João Medeiros – Chefe

Departamento de Geologia – GEOL
Portaria nº47/2023 - GEOL, de 23 de maio de 2023

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de FERNANDO ANTONIO ALVES FEITOSA, Matrícula: 346004, conforme solicitação de afastamento nº 1695/2023, publicada no Boletim de Serviço número 94/2023.

(a)Laecio Cunha De Souza – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Instituto de Química – IQ
Portaria nº25/2023 - IQ, de 24 de maio de 2023

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUIZ ALBERTO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 1138433, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 25 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1673/2023.

(a)Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Departamento de Ciências Contábeis – DCC
Portaria nº04/2023 - DCC, de 24 de maio de 2023

O Chefe do Departamento de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Eletrônica n.º 1063, de 23 de julho de 2019.

Considerando a eleição realizada pelo Plenário do Departamento na 1ª Reunião Ordinária de 2023, realizada em dia 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

1. Designar o professor JOSE JAILSON DA SILVA (SIAPE 5172295), em substituição ao professor LUIS MANUEL ESTEVES DA ROCHA VIEIRA (SIAPE 3297036), bem como reconduzir o professor RENATO HENRIQUE GURGEL MOTA (SIAPE 281400), a partir do fim do seu mandato, para a função de membros do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis para o período de 02 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

2. Esta portaria tem efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

(a)Diogo Henrique Silva De Lima – Chefe

Departamento de Economia – DECO
Portaria nº04/2023 - DECO, de 24 de maio de 2023

O Chefe do Departamento de Economia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os professores Luziene Dantas de Macedo, Matrícula SIAPE 2344954, Juliana Bacelar de Araújo, Matrícula SIAPE 3060386, e João Paulo Martins Guedes, Matrícula SIAPE 1957532, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Elaboração do Plano Trienal do Departamento de Economia (2024-2026).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

(a)William Eufrásio Nunes Pereira - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Nutrição – DENUT
Portaria nº14/2023 - DENUT, de 23 de maio de 2023

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1753/2022-R, de 08 de Novembro de 2022;

RESOLVE:

Localizar a servidora ANA PAULA BLACK DREUX, matrícula SIAPE 1464235, ocupante do Cargo de Nutricionista, exercendo suas atividades no Departamento de Nutrição, desde 03/05/2023, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Núcleo Integrado de Atendimento Nutricional (NIAN) do Departamento de Nutrição (DENUT), Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
NIAN: Atendimento nutricional ambulatorial contendo avaliação física, antropométrica e prescrição dietoterápica. Público-alvo: alunos, servidores e público externo (portadores de doenças crônicas) e pacientes vinculados à projetos de extensão.	D	8 horas
NIAN: Participação nas aulas práticas da disciplina de Dietoterapia I (NUT1025.2), realizando atendimento nutricional ambulatorial, com avaliação física e antropométrica, de adultos e idosos (sadios e enfermos), juntamente com os alunos da graduação em Nutrição.	M	4 horas
HUOL: Atendimento nutricional ambulatorial no UASCA/HUOL, com avaliação física, antropométrica e prescrição dietoterápica de crianças diagnosticadas com microcefalia.	S	4h
MEJC: Atendimento nutricional ambulatorial no MEJC, com avaliação física, antropométrica e prescrição dietoterápica de crianças prematuras.	S	4h
TOTAL		40 horas semanais

OBS: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M); O tempo deve ser exposto em horas (h).

(a)Ana Paula Trussardi Fayh - Chefe

Departamento de Saúde Coletiva – DSC
Portaria nº12/2023 - DSC, de 23 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de OSWALDO GOMES CORREA NEGRAO, Matrícula: 1243443, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Para participar de órgãos de deliberação

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 24 de Maio de 2023 a 25 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1708/2023.

(a)Tatyana Maria Silva De Souza Rosendo – Chefe

Centro de Biociências – CB
Departamento de Fisiologia e Comportamento - DFS
Portaria nº08/2023 - DFS, de 24 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E COMPORTAMENTO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOHN FONTENELE ARAUJO, Matrícula: 1216466, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E COMPORTAMENTO, para Para participar de eventos, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 25 de Maio de 2023 a 27 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1608/2023.

(a)Carolina Virginia Macedo De Azevedo - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Coordenação do Curso de Matemática – CCM
Portaria nº01/2023 - CCM, de 19 de maio de 2023

A COORDENADORA DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Eletrônica Nº 294, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2023, Edição nº37, Seção 2 e Página 20, bem como demais atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes Alex de Moura Batista, matrícula SIAPE n. 2321190, Luis Gonzaga Vieira Filho, matrícula SIAPE n. 349709 e Maria Maroni Lopes, matrícula SIAPE n. 2009206, como membros titulares e Adriano Thiago Lopes Bernardino, matrícula SIAPE n. 2492701, como membro suplente da Comissão Permanente de Avaliação Atividades Teórico Práticas - ATP'S (ATIVIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO) Curso de Matemática-CERES, por dois anos, conforme escolha na 2ª Sessão Ordinária do Colegiado do curso no ano de 2023, realizada no dia 19/05/2023.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Profa. Maria Maroni Lopes - Coordenador(A)

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº27/2023 - ECT, de 24 de maio de 2023

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSE HENRIQUE FERNANDEZ, Matrícula: 1808127, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SÃO LUÍS / MA, no período de 30 de Maio de 2023 a 04 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1710/2023.

(a)Kaline Melo De Souto Viana - Diretor(Substituto)

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS
Portaria nº45/2023 - FELCS, de 24 de maio de 2023

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CLEOMARA CRISTINA AZEVEDO SILVA, Matrícula: 2322128, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 24 de Maio de 2023 a 24 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1718/2023.

(a)Marcelo Da Silva Taveira - Vice Diretor(Substituto)

Portaria nº46/2023 - FELCS, de 24 de maio de 2023

O(A) DIRETOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSELITO BARRETO COSTA, Matrícula: 1453897, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 25 de Maio de 2023 a 25 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1729/2023.

(a)Alexandro Teixeira Gomes - Diretor

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Portaria nº65/2023 - FACISA, de 24 de maio de 2023

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de THAIZ MATTOS SUREIRA, Matrícula: 1806446, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em BRASILIA / DF, no período de 21 de Junho de 2023 a 24 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1719/2023.

(a)Klayton Galante Sousa - Diretor(Substituto)

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSACOL
Portaria nº06/2023 - PPGSACOL, de 05 de maio de 2023

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar ANNA CECILIA QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 1692571, JANE CARLA DE SOUZA, Professora Adjunta, matrícula 1110960, e IZABEL CRISTINA DOS SANTOS SOARES, discente do Programa, matrícula 20211011734, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Bolsas, com objetivo de elaborar as normas complementares para a escolha de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA.

(a)Profa. Dra. Anna Cecilia Queiroz De Medeiros - Coordenador(A)

Portaria nº07/2023 - PPGSACOL, de 23 de maio de 2023

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme decisão do Colegiado do Programa,

RESOLVE:

Designar ADRIANA GOMES MAGALHÃES, Professora do Magistério Superior, matrícula 1242804, MERCÊS DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, Professora do Magistério Superior, matrícula 2612129, e AUGUSTO DOS SANTOS LIMA, Assistente em Administração, matrícula 3288425, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral, com objetivo de elaborar as normas complementares e coordenar o processo eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA.

(a)Profa. Dra. Anna Cecilia Queiroz De Medeiros - Coordenador(A)

Escola de Música – EMUFRN
Portaria nº57/2023 - EMUFRN, de 24 de maio de 2023

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo nominados como Coordenadores de Áreas dos Cursos oferecidos na Escola de Música.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

MADEIRAS:

ALEXANDRE DOS SANTOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 1734630.

METAIS E PERCUSSÃO:

RANILSON BEZERRA DE FARIAS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 1169086.

VIOLÃO:

EUGÊNIO LIMA DE SOUZA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 349806.

PIANO:

DURVAL DA NÓBREGA CESETTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 1808640.

CORDAS:

LOURENÇO DE NARDIN BUDÓ, Professor do Magistério Superior
Matrícula 3217386

CANTO:

CLAUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA CUNHA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 1174208

REGÊNCIA:

ANDRE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 277370

EDUCAÇÃO MUSICAL:

CAROLINA CHAVES GOMES, Professora do Magistério Superior
Matrícula 2669418.

POPULAR:

MARIO LÚCIO BARBOSA CAVALCANTI JÚNIOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 2432978

COMPOSIÇÃO:

MARCUS ANDRÉ VARELA VASCONCELOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 7350849

MUSICOLOGIA

TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO, Professor do Magistério Superior
Matrícula 1017535

PRODUÇÃO MUSICAL:

ALEXANDRE VIRGINELLI MAIORINO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 3087032

TEORIA DA MUSICA:

FERNANDO EMBOABA DE CAMARGO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 3240279

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 095	24.05.2023	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Revogar a Portaria nº 26/2023 - EMUFRN, de 06/04/2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 062/2023, de 03/04/2023.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviços da UFRN.

(a)Zilmar Rodrigues De Souza - Diretor

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 095 – Contém 31 páginas.
